



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.290

De 04 de dezembro de 2000

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TOMBOS PARA O EXERCÍCIO DE 2001

O Povo do Município de Tombos, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Tombos para o exercício de 2001, que estima a receita em **R\$3.566.500,00** (Três milhões quinhentos e sessenta seis mil e quinhentos reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.0- RECEITAS CORRENTES	R\$3.478.050,00
1.1- Receitas Tributária	R\$ 121.529,00
1.3- Receita Patrimonial	R\$ 9.746,00
1.4- Receita Agropecuária	R\$ 5.158,00
1.5- Receita Industrial	R\$ 16.723,00
1.7- Transferências Correntes	R\$3.275.186,00
1.9- Outras Receitas Correntes	R\$ 49.708,00
2.0- RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 88.450,00
2.2- Alienação de Bens	R\$ 12.000,00
2.4- Transferências de Capital	R\$ 76.450,00
SOMA RECEITA EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$3.566.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.0- RECEITAS CORRENTES	R\$1.223.000,00
1.3- Receita Patrimonial	R\$ 3.000,00
1.7- Transferências Correntes	R\$1.187.000,00
1.9- Outras Receitas Correntes	R\$ 33.000,00

2.0- RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 70.000,00
2.2- Alienação de Bens	R\$ 15.000,00
2.4- Transferências de Capital	R\$ 55.000,00

SOMA RECEITA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **R\$1.293.000,00**

TOTAL GERAL DA RECEITA ESTIMADA **R\$4.859.500,00**

Art. 3- A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

a) – DESPESA POR ÓRGÃOS

EXECUTIVO MUNICIPAL

1.1- Câmara Municipal	R\$ 163.000,00
2.1- Gabinete e Secretaria da Prefeitura	R\$ 339.000,00
2.2- Serviço de Finanças	R\$ 312.000,00
2.3- Serviço de Educação e Cultura	R\$ 914.000,00
2.4- Serviço de Educação – FUNDEF	R\$ 365.000,00
2.5- Saúde, Saneamento, Assistência e Previdência	R\$ 329.000,00
2.6- Assistência Social Geral	R\$ 102.500,00
2.7- Agricultura, Pecuária e Abastecimento	R\$ 208.000,00
2.8- Serviço de Obras e Urbanismo	R\$ 571.000,00
2.9- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	R\$ 163.000,00
9.9- Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00

SOMA **R\$3.566.500,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1- Fundo Municipal de Saúde	R\$1.293.000,00
SOMA	R\$1.293.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$4.859.500,00

b) – DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

EXECUTIVO MUNICIPAL

01- Legislativa	R\$ 163.000,00
03- Administração e Planejamento	R\$ 496.000,00
04- Agricultura	R\$ 199.000,00
05- Comunicações	R\$ 3.000,00
06- Defesa Nacional e Segurança Pública	R\$ 11.000,00
08- Educação e Cultura	R\$1.279.000,00
10- Habitação e Urbanismo	R\$ 515.000,00
11- Indústria, Comércio e Serviços	R\$ -
13- Saúde e Saneamento	R\$ 301.000,00
14- Trabalho	R\$ -
15- Assistência e Previdência	R\$ 366.500,00
16- Transporte	R\$ 133.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00

SOMA EXECUTIVO MUNICIPAL **R\$3.566.500,00**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04- Agricultura	R\$ 18.000,00
13- Saúde e Saneamento	R\$1.105.000,00
15- Assistência e Previdência	R\$ 135.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$ 35.000,00

SOMA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **R\$1.293.000,00**

TOTAL GERAL **R\$4.859.500,00**



c) - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

EXECUTIVO MUNICIPAL

3.0 – DESPESAS CORRENTES	R\$3.068.500,00
3.1- Despesas de Custeio	R\$2.047.000,00
3.2- Transferências Correntes	R\$1.021.500,00
 4.0- DESPESAS DE CAPITAL	 R\$ 398.000,00
4.1- Investimentos	R\$ 275.000,00
4.2- Inversões Financeiras	R\$ 23.000,00
4.3- Transferências de Capital	R\$ 100.000,00
9.9- Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
 SOMA EXECUTIVO MUNICIPAL	 R\$3.566.500,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.0- DESPESAS CORRENTES	R\$1.181.000,00
3.1- Despesas de Custeio	R\$1.137.000,00
3.2- Transferências Correntes	R\$ 44.000,00
 4.0- DESPESAS DE CAPITAL	 R\$ 77.000,00
4.1- Investimentos	R\$ 61.000,00
4.3- Transferências de Capital	R\$ 16.000,00
 SOMA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	 R\$1.293.000,00
 TOTAL GERAL	 R\$4.859.500,00

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente lei.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) da





PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



Despesa fixada nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- a) — anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- b) — utilizar o excesso de arrecadação na forma do parágrafo 3º, da Lei Federal nº 4.320/64;
- c) - utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do parágrafo 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

1º - Não oneram o limite expressado no caput deste artigo, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às despesas com o pagamento da dívida pública municipal, às despesas com precatórios judiciais e as despesas com pessoal e encargos, ficando autorizado a abertura de créditos suplementares até o valor limite autorizado nesta lei.

2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Fundo Municipal de Saúde até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor aprovado em seus orçamentos.

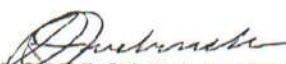
Art. 6º- Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no art. 165, parágrafo 8º da Constituição da República a:

I — realizar operações de crédito por antecipação da receita até duas vezes o valor das despesas de capital;

II- realizar operações de crédito até duas vezes o valor das despesas de capital.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor no exercício de 2001, a partir de 1º de janeiro.

Prefeitura Municipal de Tombos, 04 de dezembro de 2000.


IVAN CARLOS DE ANDRADE
Prefeito Municipal